



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 31.776.479/0001-86, torna público que realizará **Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e utensílios**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com os processos nºs 3.019/2014, 3.271/2014, 3.230/2014, 0861/2014, 0744/2014, 3.252/2014, 2.003/2014 e 2.919/2014, devidamente autorizado pela autoridade competente. O Pregão Presencial será realizado pela Pregoeira Municipal de João Neiva, designado pela Portaria nº 8.923 de 30 de Dezembro de 2014, regido pela Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

1 – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 – Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**

1.2 – Processo nº: **3.019/2014, 3.271/2014, 3.230/2014, 0861/2014, 0744/2014, 3.252/2014, 2.003/2014 e 2.919/2014**

1.3- Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

1.4–Objeto: **FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS**

1.5 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO.

1.5.1 - O presente Certame será regido de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994 e alterações posteriores, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; pela Lei Municipal nº 2.041 de 17/03/2009, e, ainda pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

2 – OBJETO:

2.1 – O Objeto da presente licitação é a formalização de Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e utensílios para atender as diversas Secretarias, cujos quantitativos estimados e especificações encontram-se detalhados no Anexo I do presente edital, de acordo com os processos administrativos nºs 3.019/2014, 3.271/2014, 3.230/2014, 0861/2014, 0744/2014, 3.252/2014, 2.003/2014 e 2.919/2014, oriundos da SEMAD, SEMOSU, SEMUC, SEMED, SEMAG, SEMTHADES e SEMSA.

2.2. - As especificações e as condições para o fornecimento do objeto desta licitação, são as constantes neste edital e seus anexos.

2.3 - O objeto desta licitação terá como **Órgãos Gestores** a SEMAD, SEMOSU, SEMUC, SEMED, SEMAG, SEMTHADES e SEMSA.

3 – DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

3.1 – Os Lotes, as descrições dos itens e os quantitativos estimados obedecerá ao disposto no **Anexo I**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

3.2 – A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, antes da data designada para a sessão, onde deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de João Neiva, na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, CEP 29.680-000, no horário das 07 horas às 16 horas nos dias úteis, das quais caberá ao pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

4.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ABERTURA DA SESSÃO:

5.1 – **Às 09 horas do dia 18 de Março de 2015**, será aberta à sessão pela Pregoeira na sala de reuniões da CPL, localizada na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, para a realização do Credenciamento e após, recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação”.

5.2 – Declarada aberta a sessão pela Pregoeira não mais serão admitidas novas proponentes.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta do Orçamento vigente a saber:

SEMAD

Órgão: 021 – Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 0412200022.003

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000048

SEMOSU

Órgão: 024 – Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 0412200022.003

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000118

SEMUC

Órgão: 029 – Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 1312200022.003

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000395

SEMED

Órgão: 025 – Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 1212200022.003

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000189



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

SEMED – EDUCAÇÃO INFANTIL

Órgão: 025 – Unidade: 102 - Programa de Trabalho: 1236100122.027

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 11020000 – Ficha: 0000224

SEMED – ENSINO FUNDAMENTAL

Órgão: 025 – Unidade: 102 - Programa de Trabalho: 12365000122.032

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 11020000 – Ficha: 0000252

SEMAG

Órgão: 027 – Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 2012200022.003

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000320

SEMTHADES / FMAS

Órgão: 028 – Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 0812200022.003

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000008

SEMSA / FMS

Órgão: 033 – Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 1012200022.003

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 12010000 – Ficha: 0000008

7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO:

7.1 - Somente poderão participar deste Pregão Presencial pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação**, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

7.2 – Não serão permitida a participação nesta licitação, de empresa que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação e/ou impedimento de contratar com o Município de João Neiva, ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração pública, não ocorrendo a reabilitação, ou que se subsumam as disposições dos arts. 9º e inciso V dos art. 27 da Lei nº 8.666/93.

8 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO PREGÃO:

8.1 – A Secretaria Municipal de Administração será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente Sistema de registro de Preços.

8.2 – Fica facultada a adesão de outros órgão interessados ao presente Sistema de Registro de Preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador indicado no item 7.1 e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no artigo 26 da Lei Municipal nº 2.041/2009.

9 – DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “HABILITAÇÃO”:

9.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital, após regular credenciamento, sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, devidamente protocolados, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PMJN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: +

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PMJN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

ENVELOPE Nº 002 – HABILITAÇÃO

9.2 – O **Envelope nº 01 – PROPOSTA** deverá conter as informações/documentos exigidos no item 11 deste Edital, e o **Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos/informações exigidos no item 12 deste Edital.

9.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pela Pregoeira ou da Equipe de Apoio da PMJN, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer até às 08 horas e 30 minutos.

10 – DO CREDENCIAMENTO:

10.1 – Para efetivação do Credenciamento, em cumprimento ao disposto no Art. 4º, VII da Lei 10.520/02, é **OBRIGATÓRIA a apresentação das Declarações constantes do Anexo III, com firma reconhecida**, que deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes nº 01 - “Proposta de Preços” e nº 02 “Habilitação”.

10.2 – Caso a licitante não se faça presente deverá remeter as declarações, **com firma reconhecida**, de que trata o item 10.1 e o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado, de que trata o Item 10.4, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres: **“PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PMJN” - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2015 – ENVELOPE CREDENCIAMENTO.**

10.3 – Para a efetivação do Credenciamento o representante da proponente exhibirá a pregoeira qualquer documento de identidade emitido por Órgão Público juntamente com um original da CARTA DE CREDENCIAMENTO constante do **ANEXO II**, que o autorize a participar especificamente deste Pregão Presencial ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, que o autorize a responder pela proponente, inclusive para oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente.

10.4 – Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA a apresentação da CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

10.5 – Para efeito de atendimento ao subitem 10.4 compreende-se como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse), ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.6 – A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no 2.1.

10.7 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

10.8 - Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

10.9 – A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta a licitante de apresentá-lo no envelope nº 02 – Habilitação.

10.10 – Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE que quiser usufruir dos *benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Art. 42 a 45)* deverá comprovar no Credenciamento esta condição por meio da Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de abertura dos envelopes juntamente com a declaração de que permanece nas mesmas condições apresentadas na Certidão acima mencionada (conforme Anexo IX).

11 – DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA:

11.1 – **A proposta deverá ser formulada** em 01(uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (**nome e CNPJ**), **datada, carimbada ou em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal devidamente constituído do contrato social**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 01, indicando a marca, outras características dos produtos;
- b) Validade da proposta - que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** - contados da data de abertura da mesma;
- c) Quantidade, Preço unitário e preço total, cotado em Real e com até três casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os impostos, taxas, seguros, licenças, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados ao fornecimento dos produtos ofertados, os quais não acrescentarão ônus ao Município de João Neiva/ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

11.2 – O preço unitário, preço total de cada lote e o valor global da proposta deverão ser apresentados em algarismos com duas casas decimais, sendo facultada a apresentação por extenso.

11.3 – A proposta será desclassificada se desatender as normas e exigências deste edital.

11.4 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes, ou não previstas neste edital.

11.5 – As propostas sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimo referentes à especificações do objeto.

11.6 – Serão aceitas as propostas em que constarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se a Pregoeira do certame, o direito de corrigi-los na seguinte forma:

- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

12 – DO ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO:

12.1 – As licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

12.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

12.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de regularidade referentes a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade perante a Seguridade Social – **INSS**;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** sede da Licitante e do Estado do Espírito Santo;
- e) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** da Sede da Licitante;
- f) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- g) Inscrição no **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

12.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, produto de natureza semelhante ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

indicado no Anexo I do edital. A comprovação de que forneceu o produto compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do fornecimento.

12.1.4 – REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, com data de expedição de até 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas.

a.a) As empresas que estão em recuperação judicial estão aptas a participar do certame, desde que comprovado através de documento hábil.

b) Alvará de localização e funcionamento expedido pelo Município da Sede da Licitante;

c) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário constante do Anexo V.

d) Declaração de inexistência de parentesco, conforme modelo constante do Anexo VI.

e) Declaração datada e assinada pela empresa de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, e que aceita todas as exigências do presente edital, bem como submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, constante do Anexo VII.

12.2 – As certidões Negativas de Débitos exigidas no item 12.1.2, deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela Licitante no momento do Credenciamento.

12.3 – Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

12.4 – Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante vencedora do certame.

13 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO:

13.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeira, serão recebidos os documentos para o credenciamento, conforme disposto no Item 10. Somente serão credenciadas as empresas que cumprirem todos os requisitos no respectivo item.

13.2 – Após realização do Credenciamento, a Pregoeira receberá os envelopes nº 01 - “Proposta de Preços” e nº 02 - “Habilitação” das empresas devidamente credenciadas e procederá à abertura dos envelopes nº 01 – Proposta de Preços, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

13.3 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

13.4 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação da vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

13.5 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão as autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.6 – Uma vez classificadas as propostas a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.7 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

13.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.9 – A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

13.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

13.11 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

13.12 – Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, §2º, da Lei Complementar Federal 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as empresa de pequeno porte que atenderam as exigências deste edital.

13.13 – Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

13.14 – Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadram na hipótese do item 12.13 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

13.15 – Se nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora do certame, a licitante detentora da proposta originalmente de menor valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

13.16 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.17 – Em seguida a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.18 – O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescido dos respectivos encargos sociais, benefícios e despesas indiretas.

13.19 – Sendo aceitáveis as propostas, serão abertos os envelopes nº 02 – HABILITAÇÃO, das empresas classificadas e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.

13.20 – A microempresa e empresa de pequeno porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data, caso for declarada como vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital, sendo facultada a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.

13.21 – O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno, da apresentação de todos os documentos previstos neste edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, serão automaticamente inabilitadas.

13.22 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, as licitantes serão habilitadas e declaradas vencedoras do certame.

13.23 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

13.24 – A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

13.25 - A Pregoeira ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

13.26 – Ao final da sessão pública a Pregoeira franqueará a palavra às licitantes que desejam manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

13.27 – A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a uma ou mais licitantes.

14 – RECURSOS

14.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal.

14.2 – A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) Ser dirigida à Pregoeira ao final da sessão pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03(03) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal da licitante ou por Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos).
- c) Os recursos e as razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de João Neiva, situada na Av. Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, no horário de 07 às 16 horas, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

15.2 - A classificação e o julgamento das propostas e os documentos habilitatórios serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, **caso ocorra manifestação de recurso**.

16 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Homologada a licitação, a PMJN, por intermédio do Setor de Contratos, convocará a licitante vencedora para, no prazo fixado neste edital assinar a Ata de Registro de Preços, constante do Anexo VIII.

16.2 – O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03(três) dias úteis, após a sua convocação/retirada.

16.3 – No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender à exigência do item 16.2, ou desatender ao disposto no Termo de Referência – Anexo I, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

17 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

17.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será de 12 (doze) meses, contados da data posterior à de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, vedada a sua prorrogação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

18 - DA FORMA DE ENTREGA:

18.1 – Após, o recebimento da ordem de compra ou nota de empenho (via e-mail), correios ou fac-símile), o fornecedor terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, para entregar os produtos no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de João Neiva Av. Presidente Vargas, 157, Centro – João Neiva/Es, CEP: 29.680-000.

18.2 – O recebimento do material no almoxarifado é de forma provisória, sendo mesmo recebido de forma definitiva, a partir, da certificação da nota fiscal, pelo Chefe da Seção de Almoxarifado.

19 – DA ACEITAÇÃO E PAGAMENTO:

19.1 – O pagamento será efetivado, de acordo com o quantitativo fornecido, no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais e mediante a apresentação da respectiva **Nota Fiscal/Fatura** e devidamente atestada pelo recebedor dos mesmos. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir de apresentação de nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo contratante.

19.1.1 – Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato “xml”, para o seguinte endereço eletrônico: compras@joaoneiva.es.gov.br

19.2 – O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em nome da contratada, **onde a mesma deverá informar na nota fiscal, o número do banco, agência e conta corrente da contratada.**

19.3 – Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea “d”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

19.4 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.5 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

19.6 – É expressamente vedado ao fornecedor efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

19.7 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO, inclusive quanto as CERTIDÕES exigidas na fase habilitatória.

20 – DAS PENALIDAS E SANÇÕES:

20.1 - A CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de João Neiva e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

c) Declaração de inidoneidade.

20.1 – Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez) por cento do valor total da respectiva ordem de fornecimento, quando a CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais, em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento e/ou da ordem de fornecimento a ser expedida;
- b) Causar embarços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Órgão Gerenciador;
- d) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- f) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;

20.2 – Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) da respectiva ordem de fornecimento, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma.

20.3 – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de João Neiva, pelo prazo de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

20.4 – Quando o objeto não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita a sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) da respectiva ordem de fornecimento.

20.5 – Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, doloso ou revestida de má fé, a juízo desta Municipalidade, independentemente das demais sanções cabíveis.

20.6 – A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

20.7 – Caso esta Municipalidade exerça o direito de aplicar a pena de multa. Este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

20.8 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura Municipal de João Neiva, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

20.9 – Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do Órgão Gerenciador, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas.

21 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, nos termos do artigo 22 da Lei Municipal nº 2.041/2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

22.2 – A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com a licitante vencedora a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

22.3 - O FMSJN reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

22.4 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

22.5 – A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

22.6 – Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da FMSJN/PMJN.

22.7 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

22.8 – A Pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

22.9 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3258-4707, em dias úteis no horário de 7h às 16 h.

22.10 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

22.10.1 – Anexo I - Termo de Referência e especificação do objeto;

22.10.2 – Anexo II - Modelo de Credenciamento;

22.10.3 – Anexo III - Modelo de Declaração (Atendimento às Exigências Habilitatórias);

22.10.4 – Anexo IV - Modelo de Proposta;

22.10.5 – Anexo V - Modelo de Declaração (Menor);

22.10.6 – Anexo VI - Modelo de Declaração (parentesco);

22.10.7 – Anexo VII - Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Supervenientes);

22.10.8 – Anexo VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços

22.10.7 – Anexo IX - Modelo de declaração (ME e EPP).

João Neiva/ES, 03 de Março de 2015.

MARIA CÉLIA PEIXOTO DA SILVA
Pregoeira Oficial da PMJN



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1 – Aquisição de Materias de Limpeza para atender as Secretarias descritas no exercício de 2015, na forma de ata de registro de preços, conforme, especificação e quantitativos, constantes no Anexos I, parte integrante deste documento.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 – Justifica-se a aquisição em razão das necessidades dos setores pelos referidos produtos, bem como o baixo nível de estoque no Almoxarifado.

3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO:

3.1 – Deve o (s) futuro(s) contratado(s) apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público atestando o fornecimento dos bens (art. 30 da lei nº 8.666/93).

4 – ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA

4.1 – A (s) empresa (s) vencedora (s) no processo de licitação deverá fornecer produto de boa qualidade.

5 – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

A) Do fornecedor dos produtos:

- a) Entregar os produtos de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma, produtos de marca diversa.
- b) Responsabilizar-se por todo o ônus referentes a entrega dos produtos no almoxarifado da Prefeitura Municipal de João Neiva;
- c) Responsabilizar-se pela troca de produtos, ocasionalmente com defeito, efetuando a permuta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do conhecimento do defeito, através do Setor de Almoxarifado da PMJN.
- d) Entregar os materiais em apropriadas condições de consumo.

B) Da Prefeitura Municipal de João Neiva;

- a) Proceder o pagamento dos serviços no prazo estabelecido nas Condições de pagamento, item 11 deste documento.
- b) A fiscalização e acompanhamento do contrato da Prefeitura será de responsabilidade da Secretaria de Administração da PMJN.

6 – PRAZO DE ENTREGA DOS BENS

6.1 - Após, o recebimento da ordem de compra ou nota de empenho (via e-mail), correios ou fac-símile), o fornecedor terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, para entregar os produtos no



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Almoxarifado da Prefeitura Municipal de João Neiva Av. Presidente Vargas, 157, Centro – João Neiva/Es, CEP: 29.680-000.

7 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

7.1 – O recebimento do material no almoxarifado é de forma provisória, sendo mesmo recebido de forma definitiva, a partir, da certificação da nota fiscal, pelo Chefe da Seção de Almoxarifado.

8 – PRAZO DE GARANTIA E VALIDADE DOS BENS

8.1 – O prazo de garantia e validade dos produtos deverão ser de no mínimo 01 (um) ano, contados a partir da entrega destes no almoxarifado da Prefeitura Municipal de João Neiva.

9 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

9.1 – A forma de adjudicação dos materiais em questão, deve ser de menor preço.

10 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10-1 – A contratação terá a vigência de 01(um) ano, vez que a mesma será decorrente de registro de preços.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – No prazo de 30 (trinta) dias, será procedido o pagamento, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura e seus devidos documentos.

12 – LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

12.1 – Os bens deverão ser entregues pelo fornecedor no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de João Neiva Av. Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, CEP: 29.680-000.

13 – SETOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E ATESTAÇÃO DO MATERIAL

13.1 – A unidade responsável pelo recebimento e acompanhamento será a seção de almoxarifado da PMJN.

14 – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de João Neiva e,
- c) Declaração de inidoneidade.

14.1 – Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez) por cento do valor total da respectiva ordem de fornecimento, quando a CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- a) Fornecer os materiais, em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento e/ou da ordem de fornecimento a ser expedida;
- b) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Órgão Gerenciador;
- d) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- f) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;

14.2 – Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) da respectiva ordem de fornecimento, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma.

14.3 – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de João Neiva, pelo prazo de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

14.4 – Quando o objeto não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita a sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) da respectiva ordem de fornecimento.

14.5 – Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, doloso ou revestida de má fé, a juízo desta Municipalidade, independentemente das demais sanções cabíveis.

14.6 – A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

14.7 – Caso esta Municipalidade exerça o direito de aplicar a pena de multa. Este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

14.8 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura Municipal de João Neiva, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

14.9 – Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do Órgão Gerenciador, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água Sanitária 1L – em embalagem plástica com 1000ml, tampa lacrada, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de validade de no mínimo 6(seis) meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	Litros	4.682		R\$ 2,65	12.407,30
02	Álcool em gel 65° INPM, uso doméstico, embalagem com 500g, tampa lacrada, com responsável técnico, informações de fabricante estampados na embalagem e validade mínima de 12 (doze) meses. Com nº de registro ou notificação da ANVISA.	Unidade	125		R\$ 6,06	757,50
03	Cloro – 2 litros para uso doméstico.	Galão 2 lt	3.235		R\$ 5,93	19.183,55
04	Desinfetante – Lavanda – uso geral – ação bactericida – eficaz contra o vibrião da colera com 02 litros – Composição: Ativo, Emulsificante, perfume, controlador de ph, conservante (5-cloro- 2 metil isotiazolin – 3- ona e 2 – metil – 4 isotiasolin – 3 – ona. Componentes Ativos: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio e Cloreto de Didecildimetilamônio – 0,28%.	Galão c/2 lt	665		R\$ 5,66	3.763,90
05	Desodorizador de ambientes – em aerossol – essência de lavanda – 400ml.	Unidade	186		R\$ 8,29	1.541,94
06	Detergente líquido clean 500ml. Composição: Alquil benzeno sulfonado de sódio linear, alquil bezeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, coco amido propil betaína, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água. Contém tensoativo biodegradável.	Unidade	3.725		R\$ 1,72	6.419,42
07	Sabão em barra glicerinado – pct	Pct	1.828		5,59	10.224,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	com 05 unid. - 200gr. cada.					
08	Sabão em barra de coco, com glicerina e branqueador ótico, cor branco, bem. 200gr. pacote c/ 5 unid.	Pct	346		7,44	2.574,24
09	Sabão em pó (embalagem c/ 1kg) – boa qualidade.	Unidade	2.620		8,03	21.038,60
10	Sabonete gel perolado hidratante e emoliente, com ph fisiológico, com óleo essencial de erva doce, (galão c/ 5.000 ml). Composição: Lauril Éter Sulfato de Sódio, Dietanolamina de Ácido Graxos de Coco/Babaçu, Glicerina, Cloreto de Sódio, Formaldeído, mono e Diestaerato de Etilenoglicol, Essência, Ácido Cítrico, Corante: Carinho CI74160 e Água.	Galão	247		29,99	7.407,53
11	Limpa vidro embalagem de 500 ml com borrifador.	Unidade	60		11,86	711,60
12	Balde – capacidade para 15 litros; confeccionado em plástico; alça em metal.	Unidade	67		<u>7,40</u>	495,80
13	Escova para lavar pano de prato	Unidade	68		3,12	212,16
14	Esponja em lã de aço (pct c/08 unid.) - original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	Pct	402		1,89	759,78
15	Esponja p/ lavar louça (pct c/ 03 unid.) - Esponja de fibra sintética, dupla face, para uso geral de limpeza, medindo aproximadamente de 100x60x20mm composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	Pct	382		3,49	1.333,18
16	Flanela em algodão 40cm x 60cm.	Unidade	285		3,39	966,15
17	Fósforo – maço com 10 caixinhas.	Pct	270		2,36	637,20
18	Pano de cozinha, branco – 100% Algodão – pano de prato, material algodão cru, comprimento 75, largura 50, cor branca, características adicionais absorvente/lavável e durável.	Unidade	237		4,49	1.064,13
19	Rodo para limpeza, base de	Unidade	105		12,56	1.318,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	plástico de 40cm com borracha dupla e cabo de madeira.					
20	Saco plástico para lixo 100 litros (rolo c/ 25 unid.) - cor preta medida 75cm x 105cm.	Rolo	1.288		10,83	13.949,04
21	Saco plástico para lixo – 50 litros (rolo c/ 50 unid.) - cor azul, medida 63x80 cm.	Rolo	275		10,76	2.959,00
22	Saco plástico para lixo – 30 litros (rolo c/ 50 unid.) - cor azul, medida 59x62 cm.	Rolo	495		8,96	4.435,20
23	Saco plástico para lixo – 15 litros (rolo c/ 100 unid.) - cor azul, medida 39x58cm.	Rolo	545		8,86	4.828,70
24	Saco de pano de chão em algodão – 50x75cm.	Unidade	1.470		6,09	8.952,30
25	Saponáceo em pó – 300gr.	Unidade	208		3,76	782,08
26	Vassoura de pêlo com cabo, base em madeira, medindo 30 cm, no pêlo, cabo em madeira aparelhado, medindo 1,10m ou 1,20m, com no mínimo seis fileiras de cerdas.	Unidade	65		12,90	838,50
27	Vassoura de piaçava nº 04 forma leque, corpo de madeira, revestido de lata, com virola de aço, cabo aparelhado nº 10, com no mínimo 25 cm de piaçava.	Unidade	118		12,47	1.471,46
28	Vassourinha de nylon para vaso sanitário.	Unidade	14		4,86	68,04
29	Papel toalha branco – macio formato 21x23mm (pct c/ 1.000 fls).	Pct c/ 1.000 fls	180		6,84	1.231,20
30	Dispenser Poupa copos, modelo tipo alavanca para copos de água de 150 a 200 ml, ideal para todas as marcas de copos.	Unidade	06		65,00	390,00
31	Dispenser Poupa copos, modelo tipo alavanca para copos de café 50ml, ideal para todas as marcas de copos.	Unidade	06		55,00	330,00
32	Lixeira coletiva; medida 41x41x93 cm litros 100L.	Unidade	21		280,00	5.880,00
33	Pá plástica com cabo dobrável para facilitar o armazenamento,	Unidade	54		12,69	685,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	possui apoio para firmar a pá com o pé, deixando as duas mãos livres para o manuseio da vassoura. Refil em pvc na base, não deixando a sujeira escapar.					
34	Coador de café pequeno em algodão.	Unidade	180		3,75	675,60
35	Jarra para água plástica.	Unidade	36		8,95	322,20
36	Rodo para limpeza, base de madeira de 80 cm com borracha dupla e cabo de madeira.	Unidade	7		12,00	84,00
37	Flanela de 30Cmx90Cm, amarela 100% algodão, macia, grande capacidade de absorção.	Unidade	500		3,09	1.545,00
38	Garrafa para café 1 litro com válvula.	Unidade	74		22,00	1.628,00
39	Garrafa térmica de 5 lt com torneira.	Unidade	16		28,00	448,00
40	Vela para filtro de torneira.	Unidade	24		7,26	174,24
41	Lixeira plástica telada 10 lt.	Unidade	47		5,44	255,68
42	Suporte papel toalha abs junior bco/cz.	Unidade	2		49,35	98,70
43	Papel higiênico folha branca dupla, macio, picotado e gofrado ou texturizado, 100% fibra celulósica, com 60m x 10 cm, fardo com 16 pacotes c/ 04 unidades, informação do fabricante estampados na embalagem.	Fardo	521		67,20	35.011,20
44	Xícara com pires de vidro para café	Conj.	77		8,30	639,10
45	Forma de gelo.	Unidade	10		3,22	32,20
46	Guardanapo 23 x 22cm folhas simples 100% fibras naturais (pacote com 50 unidades).	Pct	700		1,43	1.001,00
47	Amaciante de roupas, concentrado, a base de quartenário de amônia. Galão de 2 L.	Galões de 2 L	961		6,50	6.246,50
48	Balde- capacidade 15l – confeccionado em plástico e alça de metal	Unidade	150		7,40	1.110,00
49	Rodo galvanizado 40 cm.	Unidade	53		6,99	370,47
50	Balde plástico, com alça revestida c/ mangueira, pegador em todo	Unidade	79		7,50	592,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	fundo do balde, maior espessura da parede (reforçado), maior resistência a impactos, mangueira da alça cor amarela ou preta. Capacidade 12 litros c/ graduação.					
51	Lustra móveis	Unidade	27		7,49	202,23
52	Vassourinha sanitária com suporte.	Unidade	55		7,39	406,45
53	Toalha de rosto, tecido felpudo, 100% algodão cores branca, verde, rosa, amarela e azul.	Unidade	217		9,99	2.167,83
54	Álcool, 54º GL, uso doméstico, embalagem de 01 Litro com 1.000 ml, tampa lacrada, com responsável técnico, informações de fabricante estampados na embalagem e validade mínima de 12(doze) meses.	Litros	150		3,84	576,00
55	Papel higiênico folha branca dupla, macio, picotado e gofrado ou texturizado, 100% fibra celulósica, com 30m x 10 cm, fardo com 16 pacotes c/ 04 unidades, informação do fabricante estampados na embalagem.	Fardo	98		26,49	2.596,02
56	Vela para filtro de torneira (carvão ativado)	Unidade	24		8,64	207,36
57	Mangueira para jardim 1/2"	M	960		9,50	9.120,00
58	Soda Caústica	Kg	76		12,06	916,56
59	Sabonte aspecto físico sólido, peso 90 gramas, características adicionais perfumado.com hidratante.	Unidade	663		7,56	5.012,28
60	Escova para lavar pano de prato	Unidade	68		2,86	194,48
61	Esponja p/ lavar louça (pct c/ 03 unid). Esponja de fibra sintética, dupla face para uso geral de limpeza,medindo aproximadamente de 100x60x20mm, composição e informações do fabricante estampado na embalagem.	PCT	40		2,98	119,20
62	Esponja em lã de aço(pct c/ 08 unid) original do fabricante , com data de validade composição e informações do fabricante	Pct	402		2,23	896,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	estampada na embalagem.					
63	Lixeira, material polipropileno, capacidade 14, diâmetro 25, altura 30, cor areia	unidade	200		1,99	398,00
64	Luva de proteção borracha aplicação limpeza, tipo punho longo,tamanho médio,cor verde,acabamento palma antiderrapante, esterelidade não esterelizada, características adicionais com forro hipoalérgico.	unidade	350		19,99	6.996,50
65	Balde-capacidade para 15 litros ; confeccionado em plástico ; alça em metal	unidade	67		4,94	330,98
66	Coador de café pequeno em algodão	unidade	180		5,72	1.029,60
67	Desinfetante -Lavanda-uso geral-ação bactericida- eficaz contra o vibrião da colera com 02 litros-composição: Ativos:, Emulsificante,perfume, controlador de ph, conservante(5-cloro- 2 metil isotiasolin-3-ona e 2-metil-4isotiasolin-3-ona.Componentes Ativos: Cloreto de Alquil Didecildimetilamônio-0,28%.	Galão c/2 Lt	665		4,56	3.032,40
68	Saponáceo composição tensoativos aniônicos, alcalizantes, agente, aplicação limpeza pisos,pardes e louças, características adicionais biodegradável aspecto físico pó frasco 300g.	unidade	208		4,39	913,12
69	Limpador desengordurante para cozinha composição: lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes,água.	unidade	15		4,73	70,95
70	Pedra sanitária, com suporte plástico adptador, para uso em vaso sanitário, com 25G, higienizante poder bactericida, fragância agradável, com suporte adaptador embalgame unitária.	unidade	700		3,22	2.254,00
71	Pá coletora lixo, material galvanizado, comprimento 30Cm, largura 30Cm, material cabo	unidade	100		4,74	474,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	madeira plastificada, comprimento cabo 80Cm, sem tampa					
72	Saco plástico, capacidade 2Kg largura 20Cm, altura 20Cm, altura 35Cm	rolo	50		3,95	197,50
73	Garrafa para café 2 litros com válvula	unidade	20		29,99	599,80
74	Saponáceo líquido para limpeza de cozinha, banheiro e superfícies em aço, esmaltados e cromados, frasco com 300ml	unidade	350		25,56	8.946,00
75	Saco plástico lixo, capacidade 5kg largura 28Cm, altura 42Cm	rolo	50		4,60	230,00
76	Rodo Galvanizado 60Cm	unidade	53		60,00	3.180,00
77	Vassoura tipo de gari, piaçava de 40 cm de altura, base e cabo de madeira	unidade	03		55,00	165,00
78	Rodo para limpeza, base de madeira de 80Cm com borracha dupla e cabo de madeira.	unidade	07		18,00	126,00
79	Solução limpeza multiuso, composição básica água sanitária, alvejante e desinfetante, aspecto físico, aplicação limpeza geral, características adicionais tampa dosadora de fluxo, frasco com 500 ml.	Unidade	500		3,84	1.920,00
80	Desinfetante bactericida; à base de essência de pinho; fórmula com cloreto de alquil dimetil benzil amônio a 50% embalagem de 2 litros.	unidade	2.000		4,29	8.580,00
81	Copo descartável água/200ml (cx c/ 3.000 unid) C.F NORMA ABNT)- 50 pct de 1000 unid	cx	40		6,30	252,00
82	Copo descartável água/200ml (cx c.3.000) c.f norma ANT- 30 pct de 100 unid.	cx	252		101,65	25.615,80
83	Copo descartável café/50ml(cx c/ 5.000) (cf.Norma ABNT) – 50 pct de 1000 unid.	cx	61		87,33	5.327,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº, Bairro, Cidade, UF, vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Srº.(ª), Carteira(s) de identidade nº, é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

João Neiva/ES,de.....de 2015.

.....

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 10.3), bem como o original da carteira de Identidade do Credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av., nº, Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que **satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias** previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

João Neiva,dede 2015.

.....

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO IV

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

MODELO DE PROPOSTA

À PREGOEIRA OFICIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Prezados Senhores,

Pelo presente submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta de preços relativa ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015**, declarando aceitar eventuais correções feitas pela Comissão Permanente de Licitação, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de quantidades e preços.

Nosso preço total para o fornecimento de produtos referentes ao Anexo I, Lote 01 é de R\$ _____ (_____ extenso), conforme detalhado em nossa planilha de quantidades e preços a seguir.

Declaramos que:

A validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para abertura do presente certame;

Prazo para entrega: Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitação da CONTRATANTE, em até **20 (vinte) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Condições de pagamentos: Até **30 (trinta) dias**, após a efetiva entrega dos produtos e mediante Nota Fiscal.

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1						
TOTAL:						

Atenciosamente,

João Neiva/ES, _____ de _____ de 2015.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº, Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva: (se houver): () empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

João Neiva,dede 2015.

.....

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO VI**MODELO DE DECLARAÇÃO****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 9º DA LEI 8.666/93****PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015**

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para os devidos fins que não possui entre seus sócios, administradores ou gerentes pessoas que sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de João Neiva-ES ou que se enquadrem nas vedações do Artigo 9º da Lei 8.666/93.

DECLARA AINDA que nenhum dos sócios (proprietários ou quotista) e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame exerce ou já exerceu, nos últimos 06(seis) meses, cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Municipal.

João Neiva,dede 2015.

.....

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº, Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da lei, de que até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores, e que aceita todas as exigências do presente edital, bem como nos submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

João Neiva,dede 2015.

.....

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2015.

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.585.650/0001-08, com sede na Praça Nossa do Líbano, 46, Centro, João Neiva/ES, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Paulo Jorge Mattos**, portador do CPF nº _____ e C.I nº _____, residente e domiciliado na cidade de Serra, Espírito Santo, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015, instaurado sob o Sistema de Registro de preços**, devidamente homologado pela autoridade competente em xx/xx/xxxx, conforme processos nºs 3.019/2014, 3.271/2014, 3.230/2014, 0861/2014, 0744/2014, 3.252/2014, 2.003/2014 e 2.919/2014, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por _____ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex. Sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a)** _____, (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão) inscrito no CPF sob nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliada na Rua/Av. _____, Bairro _____, Cidade ____/____, vencedora do(s) Lote(s) XX, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – o presente instrumento tem por objeto registrar os preços dos produtos constantes do Anexo I desta Ata, os quais se destinam a atender as diversas secretarias do Município de João Neiva, cujos quantitativos estimados e especificações que encontram-se detalhados no Anexo I do presente edital, de acordo com os processos administrativos nºs 3.019/2014, 3.271/2014, 3.230/2014, 0861/2014, 0744/2014, 3.252/2014, 2.003/2014 e 2.919/2014.

1.2 - O objeto deste contrato terá como **Órgão Gestor** a SEMAD, SEMOSU, SEMUC, SEMED, SEMAG, SEMTHADES e SEMSA.

CLAÚSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

2.1 – Após, o recebimento da ordem de compra ou nota de empenho (via e-mail), correios ou fac-símile), o fornecedor terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, para entregar os produtos no Almojarifado da Prefeitura Municipal de João Neiva Av. Presidente Vargas, 157, Centro – João Neiva/Es, CEP: 29.680-000.

2.2 – O recebimento do material no almoxarifado é de forma provisória, sendo mesmo recebido de forma definida, a partir, da certificação da nota fiscal, pelo Chefe de Seção de Almoxarifado.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 – Os preços a serem pagos são os definidos no Anexo I desta Ata, e nele estão inclusos todos os custos, dentre eles, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, materiais, mão-de-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

obra, embalagens e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos, não acarretando mais nenhuma despesa a esta municipalidade.

3.2 – Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

3.3 – A existência dos preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitações específicas ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado, de acordo com o quantitativo fornecido, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega e aceitação dos materiais e mediante a apresentação da respectiva **Nota Fiscal/Fatura** e devidamente atestada pelo recebedor dos mesmos.

4.1.1 – Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato “xml”, para o seguinte endereço eletrônico: compras@joaoneiva.es.gov.br

4.2 – Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir de apresentação de nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo contratante.

4.3 – Incumbirão à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se o cálculo da fatura.

4.4 - O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em nome da contratada, **onde a mesma deverá informar na nota fiscal, o número do banco, agência e conta corrente da contratada.**

4.5 - Nenhuma pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto houver pendências de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.7- É expressamente vedado ao fornecedor efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

4.8 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO, inclusive quanto as CERTIDÕES exigidas na fase habilitatória.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Saúde convocará a CONTRATADA para uma nova negociação, com vistas à redução dos preços, podendo ocorrer o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- a) Aceitação da negociação, quando a CONTRATADA aceitar a redução dos preços aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo os novos preços serem registrados na presente Ata como alteração posterior;
- b) Negociação frustrada, quando a CONTRATADA não aceitar a redução dos preços ao valor de mercado, devendo, neste caso, a Secretaria Municipal de Saúde, liberar a mesma do compromisso assumido, e convocar as empresas remanescentes, respeitada a ordem classificatória, com vistas a iguais oportunidades de negociação.

5.1.1 – Restando a negociação frustrada após convocação de todas as proponentes credenciadas e classificadas, a Prefeitura Municipal de João Neiva realizará a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

5.2 – Quando o preço de mercado torna-se superior ao preço registrado nesta Ata, de forma a comprometer o fornecimento, pela CONTRATADA, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

- a) deverá a CONTRATADA protocolar, respeitando o prazo definido no subitem 5.7, da presente Ata, requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente justificado e instruído com documentos que evidenciem a onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de Notas Fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a realização de pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação de ocorrência da majoração alegada pela CONTRATADA.

5.2.1 – Fica vedado a CONTRATADA, interromper o fornecimento dos materiais, enquanto aguardar o trâmite do Requerimento de reequilíbrio dos preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, nesta Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.3 – Confirmada a veracidade das alegações da CONTRATADA e deferido, por decisão do Órgão, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, para fins de validade do novo preço registrado.

5.4 – Os preços resultantes do reequilíbrio econômico-financeiro terão a sua validade vinculada ao prazo de vigência deste instrumento.

5.5 – No caso de indeferimento do requerimento, poderá a Secretaria Municipal de Saúde liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.6 – Sendo a CONTRATADA liberada, poderá a Administração convocar as demais empresas classificadas, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

5.7 – É vedada a interposição de requerimento para reequilíbrio de preços antes de decorrido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias desde o último reequilíbrio ocorrido.

CLAÚSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

6.1 – As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde a saber:

SEMAD

Órgão: 021 – Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 0412200022.003

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000048

SEMOSU

Órgão: 024 – Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 0412200022.003

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000118

SEMUC

Órgão: 029 – Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 1312200022.003

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000395

SEMED

Órgão: 025 – Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 1212200022.003

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000189

SEMED – EDUCAÇÃO INFANTIL

Órgão: 025 – Unidade: 102 - Programa de Trabalho: 1236100122.027

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 11020000 – Ficha: 0000224

SEMED – ENSINO FUNDAMENTAL

Órgão: 025 – Unidade: 102 - Programa de Trabalho: 12365000122.032

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 11020000 – Ficha: 0000252

SEMAG

Órgão: 027 – Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 2012200022.003

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000320

SEMTHADES / FMAS

Órgão: 028 – Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 0812200022.003

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000008

SEMSA / FMS

Órgão: 033 – Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 1012200022.003

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 12010000 – Ficha: 0000008

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes desta Ata de Registro de Preços:

- a) Entregar os produtos de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma, produtos de marca diversa.
- b) Responsabilizar-se por todo o ônus referentes a entrega dos produtos no almoxarifado da Prefeitura Municipal de João Neiva;
- c) Responsabilizar-se pela troca de produtos, ocasionalmente com defeito, efetuando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

permuta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do conhecimento do defeito, através do Setor de Almoxarifado da PMJN.

d) Entregar os materiais em apropriadas condições de consumo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proceder o pagamento dos serviços no prazo estabelecido nas Condições de pagamento, item 11 deste documento.
- b) A fiscalização e acompanhamento do contrato da Prefeitura será de responsabilidade da Secretaria de Administração da PMJN.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS:

9.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições desta Ata, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada para fornecimento de cada produto, estabelecida no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

10.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data posterior à de sua publicação no Diário Oficial do Espírito Santo, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

A CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de João Neiva e,
- c) Declaração de inidoneidade.

11.1 – Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez) por cento do valor total da respectiva ordem de fornecimento, quando a CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais, em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento e/ou da ordem de fornecimento a ser expedida;
- b) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Órgão Gerenciador;
- d) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- f) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;

11.2 – Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) da respectiva ordem de fornecimento, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

cento) sobre o valor total da mesma.

11.3 – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de João Neiva, pelo prazo de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

11.4 – Quando o objeto da não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita a sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) da respectiva ordem de fornecimento.

11.5 – Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, doloso ou revestida de má fé, a juízo desta Municipalidade, independentemente das demais sanções cabíveis.

11.6 – A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

11.7 – Caso esta Municipalidade exerça o direito de aplicar a pena de multa. Este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

11.8 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura Municipal de João Neiva, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

11.9 – Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do Órgão Gerenciador, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 – O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

I – pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; e
- e) por razões de interesse público.

II – pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por razões alheias a sua vontade, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório, consubstanciado na Ata de Registro de Preços.

§ 1º - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§ 2º - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

§ 3º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

§ 4º - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1 – O Setor de Licitação é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, da presente Ata de Registro de Preços, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 – O acompanhamento e fiscalização do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços, será efetuado pela SEMAD, SEMOSU, SEMUC, SEMED, SEMAG, SEMTHADES E SEMSA, que designará o (s) servidor(es) responsável(s) para esse fim, observadas as disposições desta Ata, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

15.1 – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 – Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de João Neiva/ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir da presente Ata de Registro de Preços, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

16.2 – E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva/ES, ____ de ____ de 2015.

**MUNICIPIO DE JOÃO NEIVA / FMAS / FMS
CONTRATANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GESTOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ÓRGÃO GESTOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
ÓRGÃO GESTOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
ÓRGÃO GESTOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ÓRGÃO GESTOR

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para fins do disposto no item 10.10 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

João Neiva,dede 2015.

.....

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ENVIAR-LÁ VIA FAX - **027-3258-4724**, OU ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL **licitacao@joaoneiva.es.gov.br**. TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTES, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015**, para abertura às **09 horas** do dia **18/03/2015**.

João Neiva-ES, ____/____/____

FIRMA

E-MAIL

TELEFONE/FAX

NOME